



CONTRATO Nº SAAE-PP09/19

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA PAULO E.A. FARIAS SERVIÇOS - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas/Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Superintendente do SAAE, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **PAULO E.A. FARIAS SERVIÇOS - ME**, com sede na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará à Av. João Gregorio Timbo, nº 1528 - Bairro Universidade, inscrita no CNPJ/MF nº 25.234.497/0001-33, representada pelo(a) Sr(a). Paulo Emanuel Azevedo Farias, inscrito(a) no CPF/MF nº 012.599.013-86, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP09/19, Processo nº SAAE-PP09/19, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário, motorização mínima 1.6, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; para ficar a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. (detalhamento: veículo com fabricação não inferior ao ano de 2016, em bom estado de conservação, com seguro e documentação regularizados. combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP09/19, bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário/Caminhonete VW/SAVEIRO CS ST MB,, Placa PMX5451, motorização 1.6, Ar	MÊS	10	2.150,00	21.500,00



	<p>condicionado; Dire�o Hidr�ulica; para ficar a disposi�o do Servi�o Aut�nomo de �gua e Esgoto de Nova Russas. (DETALHAMENTO: Ve�culo com fabrica�o ano de 2016, em bom estado de conserva�o, com seguro e documenta�o regularizados. Combust�vel, manuten�o e motorista por conta da Contratante.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

CL SULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos servi os efetivamente prestados dever  ser apresentada ao Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

4.2-Caso o faturamento seja aprovado pelo Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto - SAAE, o pagamento ser  efetuado at  o 60  (sexagesimo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CL SULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O

5.1- Os pre os somente poder o ser reajustados ap s o per odo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresenta o das propostas, com base na varia o percentual acumulada no per odo sob an lise, do IGP-M ( ndice Geral de Pre os do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CL SULA SEXTA - DA DURA O DO CONTRATO

6.1- O Contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores.

CL SULA S TIMA - DAS OBRIGA ES DO(A) CONTRATANTE

7.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao( ) Contratado(a) todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas altera es posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao( ) Contratado(a) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao( ) Contratado(a)   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5-Responsabilizar-se por danos provenientes de acidentes ou mal uso do ve culo;






7.6-Responsabilizar-se pela manuten o preventiva e corretiva do ve culo, como reposi o de pe as, pneus;

7.7-Responsabilizar-se pelas despesas com abastecimento (combust veis) e despesas com motorista;

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA OES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condi oes e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2-Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita oes;

8.3- Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais preju zos causados ao( ) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execu o do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.5-Entregar os ve culos no local indicado pelo SAAE/NR, em at  05 (cinco) dias corridos, ap s o recebimento da Ordem de Servi o.

8.6-Responsabilizar-se pelas despesas tais como: IPVA; Licenciamento Anual do Ve culo e Seguro Obrigat rio;

CL USULA NONA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecu o total ou parcial das obriga oes assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar ao( ) Contratado(a), as seguintes san oes:

a) Advert ncia.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na execu o dos servi os, at  o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio do SAAE, em caso de atraso dos servi os superior a 30 (trinta) dias.

b.4)O valor da multa referida nesta cl usula ser  descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtra o a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto ao Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial;

c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3-Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão através da dotação orçamentária nº 1201.04.122.0060.2.074 e elemento de despesas nº 33.90.39.00/33.90.39.14.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1-O presente Contrato será gerenciado pelo Servidor do SAAE/NR, Sr. Rubens Torres Alves, inscrito no CPF nº 494.916.363-91;

14.2-Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

14.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

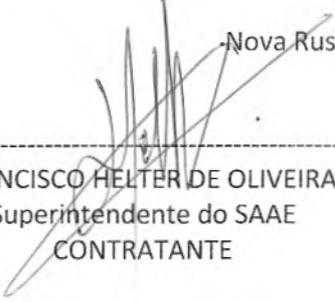


DESDE DE 1962



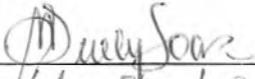
14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 13 de março de 2019.


FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE


PAULO E.A. FARIAS SERVIÇOS – ME
Paulo Emanuel Azevedo Farias
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: Durely Soares
CPF: 413.850.483-04

02. 
Nome: Antonio Lourenço
CPF: 371.326.283-72



☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589